

31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo no Doutor Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado João Pedro de Matos Dâmaso, para a área de Contabilidade e Fiscalidade — Fiscalidade.

06 de julho de 2015. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208783182

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Declaração de retificação n.º 618/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 7384/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, retifica-se que onde se lê:

«Sob proposta aprovada em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV) do Instituto Politécnico de Viseu, em 20/05/2015, que obteve parecer favorável do Conselho Académico em reunião de 18/06/2015, foi por meu despacho de 19/06/2015 e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a cessação da ministração do curso de Licenciatura em Educação Ambiental, com efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

Destá publicação será dado conhecimento à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e à Direção Geral do Ensino Superior (DGES).»

deve ler-se:

«Sob proposta aprovada em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV) do Instituto Politécnico de Viseu, em 20/05/2015, que obteve parecer favorável do Conselho Académico em reunião de 18/06/2015, foi por meu despacho de 19/06/2015 e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a cessação da ministração do curso de licenciatura em Educação Ambiental, com efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016.

Destá publicação será dado conhecimento à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).»

9 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

208783855

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 7927/2015

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.**

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 16 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento, de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não

haver trabalhadores em situação de requalificação para recolocação com o perfil pretendido para preenchimento do posto de trabalho em causa.

3 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos SASIPS para o posto de trabalho em causa e não ter sido efetuada consulta à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por estar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta, uma vez que não foram constituídas reservas de recrutamento junto da mesma.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Local de Trabalho — residências de estudantes dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz — 2000-210 Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2015, as seguintes funções:

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional;
- b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- c) Serviço de vigilância nas residências de estudantes, incluindo vigilância noturna, em regime de turnos permanente e total;
- d) Controlo de entradas e saídas de estudantes e visitantes;
- e) Rondas para verificação do estado dos equipamentos;
- f) Verificação e controlo das centrais de deteção de incêndio e monitorização de alarmes;
- g) Outras tarefas associadas ao funcionamento das residências de estudantes, designadamente colaboração na limpeza de áreas comuns e casas de banho.

7 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos e o estatuído no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado efetuar-se o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 16 de junho de 2015.

8 — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, informa-se que não existe pretensão dos SASIPS em admitir candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém ([www.sas.ipsantarem.pt](http://www.sas.ipsantarem.pt)), remetido pelo correio, desde